

Lamentações da Bahia: um estudo das Atas da Câmara e Cartas do Senado no século XVII

Cintia Goncalves Gomes (UNESP ASSIS/ Bolsista CNPq)

O século XVII foi um momento bastante rico em termos históricos, no que diz respeito, principalmente, ao império português. Nesse período, Portugal conseguiu sua autonomia em relação à Espanha com o fim da União Ibérica, em 1640 e expulsou os holandeses do Brasil, em 1654, mas enfrentou uma grave situação financeira no próprio Reino e nas suas posses, dentre estas, a Bahia, foco principal deste estudo.

Para podermos conhecer de maneira mais aprofundada a sociedade baiana no século XVII, nos propomos, neste trabalho, analisar as Atas da Câmara e Cartas do Senado, documentos que nos apresentam as intervenções feitas pela Câmara na cidade de Salvador, através de petições, propostas, respostas de pedidos e contraproposta a procuradores da Bahia, mas, principalmente, ao Rei. Através desses documentos, podemos traçar um mapa dos acontecimentos e a forma como se relacionam.

As Cartas e Atas fazem a descrição de uma população que, além de pagar muitos impostos, viviam numa situação miserável e de desigualdade perante os privilégios de alguns indivíduos, como “[...] religiosos, clérigos, pobres fogéticos, vagabundos, mulheres vadias, homens quebrados e outros de semelhantes condições que não pagam donativos”¹. Podemos perceber que, salvo os religiosos, o trecho citou um grupo social considerado inferior pela sociedade baiana, que ainda, segundo o documento, não recolhia impostos devido às “inúmeras petições”, enviadas ao Senado com pedidos de “justa causa, através das quais todos buscam por todas as vias, meios de não pagarem” seus impostos.

Apesar das isenções desse grupo, as murmurações das Cartas se prendem, principalmente, aos privilégios eclesiásticos, como o da Carta de 06 de novembro de 1669, quando a Câmara pediu ao Rei que ordenasse que “nenhuma pessoa possa se isentar das imposições que temos lançado ao povo para o sustento da Infantaria”. Esse pedido ocorreu pelo fato de a Câmara ter que pagar a Infantaria com o dinheiro

de donativos e da imposição de dízimos sobre a população que já estava limitada economicamente devido às contribuições com o dote e Paz de Holanda. E completa afirmando que “os religiosos não querem contribuir com o que lhes toca, sendo que nestas partes negociam e lucram com vantagens dos demais moradores” e isso levava à “grande diminuição da fazenda real” e ao prejuízo dos pobres que eram forçados a contribuírem com a parte devida pelos religiosos².

Nessa Carta, além da crítica aos privilégios eclesiásticos, devemos nos atentar ao ano em que fora escrita: 1699 — momento em que Portugal e suas posses já enfrentavam um período conturbado em sua economia. Desse modo, pode-se perceber que a Carta representava também interesses comerciais dos senhores de engenho, que, através da preocupação com o bem coletivo, sugeriam medidas que serviam aos seus interesses particulares, ou seja, a diminuição dos impostos que recolhiam.

Mas, as denúncias de privilégios não se voltavam somente para os eclesiásticos. Conforme nos mostrou a Carta de 22 de julho de 1686, a nobreza local também se valia de muitos privilégios e benefícios concedidos pelo Senado, talvez por se considerar bem apadrinhada em Portugal.

Entretanto, essas murmurações vinculadas aos privilégios eclesiásticos ou à nobreza são pequenas perto das reclamações relacionadas aos problemas da crise que se abatera em Portugal e suas posses, onde expressões como “ruína de todo povo”, “miserável estado de todo o povo”, “dor geral”, “clamor dos pobres” foram usadas em abundância ao se referirem à baixa do preço do açúcar, à falta de dinheiro e até mesmo às epidemias que se alastravam pela Bahia com a chegada de navios negreiros contaminados.

Encontramos intervenções do Rei para esses pedidos do povo desde a década de 1660, como a provisão de 23 de dezembro de 1663, na qual era ordenado que não se hipotecasse ou executasse engenhos por dívidas não quitadas, mas que se realizasse o pagamento das dívidas com a receita adquirida com a venda do açúcar, porém esse açúcar não podia ser vendido por execução, pois seu valor seria menor que o normal e, conseqüentemente, a dívida não seria quitada.

Alguns anos mais tarde, em 1681, momento em que os preços do açúcar baixaram, seus custos de produção aumentaram e a concorrência antilhana prejudicava a venda da produção, foi proibido que os credores fizessem a venda do açúcar no período em que seu valor era menor por não ser sua época de carga nas frotas. Essa medida tinha como objetivo proteger as exportações do produto bem como os senhores de engenhos, que perderiam mais ainda com a venda do açúcar a preços inferiores.

Estudos como o de Schwartz (1988)³ nos mostram que, no fim do século XVII, o açúcar brasileiro foi perdendo espaço no mercado europeu em consequência das barreiras alfandegárias impostas por países como a França e a Inglaterra que, por possuírem colônias que produziam açúcar nas Antilhas, buscavam excluir o produto brasileiro de seus portos, fazendo com que os estoques em Lisboa ficassem cheios. A reação da Coroa foi baixar os preços do açúcar para que se tornassem mais competitivos, porém a tributação recolhida era alta, bem como o valor dos escravos, o que agravou ainda mais a situação da sociedade baiana e foi motivo de inúmeras correspondências, como a Carta de 12 de agosto de 1688, na qual foi narrado o eminente prejuízo tomado pela Fazenda Real sobre a produção do açúcar e do seu comércio, que tenderia a aumentar caso seus súditos de fidelidade ilimitada não conseguissem recolher seus impostos devido às altas taxações⁴. Ainda na mesma Carta, foi relatado que “todos vivem arrastados em dívidas”, pois o açúcar, apesar de ter sido vendido num preço acima do permitido, ainda estava mais barato que os itens necessários para a sua fabricação, gerando ínfimos lucros aos senhores de engenho e lavradores de cana, e, conseqüentemente, a diminuição dos cabedais, que levou os senhores de engenho ao endividamento e à busca de empréstimos que, posteriormente, não conseguiam quitá-los. Essa situação, que já não era recente, culminou na criação de uma Lei especial em 15 de novembro de 1683 que proibia as compras antecipadas⁵.

Essa lei foi ao encontro com a Carta de 12 de agosto de 1688, na qual apareceu uma queixa vinculada a uma nova lei que tarifava o açúcar a um preço inferior ao que já estava no mercado, levando os emissários da correspondência a afirmarem que o valor novo estipulado (750 réis) acabaria por levar o Brasil a sua “total ruína”, pois com esse valor não daria para cobrir a lavoura e a fabricação do

açúcar. Segundo a Carta, com o valor mais alto que era cobrado anteriormente, já não se obtinha lucros satisfatórios⁶. Segundo a Carta, aparentemente com o intuito de provar “a ruína” que este preço baixo levaria os produtores, foram descritas as despesas da produção, demonstradas abaixo em forma de tabela⁷:

Especificação da despesa do engenho	Valor
Mestre	100 réis
Dois banqueiros	100 réis
Dois barqueiros	100 réis
Feitor-mor	80 réis
Feitor-da-moenda	40 réis
Caixeiro	50 réis
Caixões de açúcar (unidade)	1200 réis
Milheiro de tijolos	2060 réis
Três mil formas de barro	240.000 réis (80 réis a unidade)
Conserto das barcas	80.000 réis
Total	323.730 réis

Diante desses valores e de sua análise, os emitentes da Carta chegaram à conclusão de que se o açúcar não voltasse ao preço anterior à lei (10 ou 11 tostões), em pouquíssimo tempo ninguém mais na Bahia iria conseguir repor os bens necessários para a produção, e as fazendas de cana e os engenhos parariam, diminuindo altamente os “dízimos e as alfândegas de Vossa Majestade”.

Entretanto, segundo o que nos reportou a Carta, o prejuízo não seria só dos produtores de açúcar, estendendo-se também aos mercadores, pois, com as fazendas de cana e os engenhos abandonados, não haveria açúcar para se comercializar, nem outro produto que o substituísse, portanto também não haveria dinheiro para comprar produtos necessários produzidos fora da Bahia. E, levando-se em consideração que o açúcar era a coluna de sustentação da economia — “o nervo

do comércio”, como então se dizia —, o Brasil nesse momento ruía, “porque para todos se acabaram as Colunas em que se sustentava”⁸.

Após apresentar a situação complicada vivida por aqueles que dependiam da lavoura canavieira e da produção do açúcar, a Carta segue com os camarários desaprovando a visão dos comerciantes portugueses sobre a diminuição do preço e das vendas de açúcar, pois estes acreditavam que o problema estava no valor desmedido do produto na Bahia, bem como nos “vícios” praticados em sua fabricação. Entretanto, os camarários negam que sejam esses os motivos da baixa distribuição de açúcar de Portugal pela Europa e apontam que a razão para tal fato era que países como Holanda, Inglaterra e França foram desenvolvendo e melhorando sua produção, a tal ponto que “já tem tanta quantidade de açúcares que abundam a toda Itália, vendendo-lhe refinado a 1200 réis”.

Essa justificativa possibilitou que retomassem na Carta os problemas econômicos gerados também pela elevação do valor do tributo do açúcar de 220 réis por arroba, que fora decretado para auxiliar na guerra contra a Espanha e a Holanda, para o valor de 580 réis por arroba a fim de cobrir as despesas da Companhia Geral do Comércio. Entretanto, mesmo após o acordo de paz com a Holanda, esses tributos nunca foram baixados ou suspensos. Desta maneira, chegou-se à conclusão de que o açúcar brasileiro não poderia concorrer com os estrangeiros, pois, como não ocorreu a suspensão tributária, os preços não conseguiam se tornar competitivos⁹ e, conseqüentemente, os que dependiam da venda do produto não conseguiriam honrar suas dívidas.

No que se refere à acusação sobre os “vícios”, os camarários afirmam que, com o passar do tempo, a produção melhorou muito com a experiência que foram adquirindo. Para outros vícios que não estavam ligados à produção diretamente, também apresentaram algumas soluções, como no caso da mistura de diferentes açúcares na mesma caixa (mascavos e brancos), propuseram que os senhores contratassem caixeiros de açúcar de confiança, íntegros, para que não ocorressem falsificações das caixas de açúcar.

Toda essa situação de baixa no preço e nas vendas do açúcar e excesso de tributação acarretou outro problema muito presente nas Cartas do Senado, principalmente a partir dos anos 70 do século XVII: a constante reclamação de falta

de moedas e suas consequências para a sociedade baiana. Entre as Cartas analisadas, já em 24 de agosto de 1672, apareceu o relato de pedido do procurador da Câmara João de Gois e Araújo ao rei para enviar moedas de prata e cobre à Bahia, pois as mesmas estavam em falta¹⁰. E, em menos de um ano, o mesmo procurador descreveu a situação da Bahia¹¹, que se encontrava em “total falta de moeda de prata miúda”, o que acarretava ao povo “grande dano e prejuízo nos gastos ordinários”. E aponta como responsável por tentar uma saída para tal situação o Senado que, segundo João de Gois e Araújo, “deve prover e procurar-lhe remédio” para a situação.

A própria Câmara aponta uma possível solução para esse problema e que aparece em várias Cartas: a criação de uma Moeda Provincial que, devido à diferença de valor, não fosse levada para Portugal ou para qualquer outro lugar. Para justificar essa ideia, na Carta de 15 de julho de 1679, usou-se a Índia como exemplo, pois lá existiam três casas de moeda provincial, “sendo que o negócio deles é menos útil às Alfândegas de Vossa Alteza e a sua Real Fazenda do que o deste Estado”¹². Apesar dos muitos pedidos enviados ao Rei, a resposta positiva do mesmo, que era tão aguardada, não chegava, deixando os que estavam na expectativa aflitos, como podemos perceber na Carta de 24 de julho de 1680¹³, quando logo em sua introdução foram retomadas as datas das três Cartas anteriores: “em Carta de dezesseis de agosto de mil seiscentos e setenta e oito, de quinze de julho de mil seiscentos e setenta e nove e treze de abril de mil seiscentos e oitenta, fizemos presente a Vossa Alteza o grande dano de levarem a moeda para esse Reino resultava a este Estado” e, logo adiante, a proposta da cunhagem de moedas que “não foi Vossa Alteza servido deferir até agora”.

Segundo o Juiz do Povo Francisco Ribeiro Velho¹⁴, a falta de moeda, “causa do miserável estado a que se tem reduzido a antiga e opulência desta cidade e a presente ruína dos negócios”, tinha duas causas principais: o envio das moedas para Portugal com os mercadores ou a fundição pelos ourives. Mesmo criticando as duas causas, quando citou a ação dos mercadores em “embarcarem a moeda para Portugal”, a crítica aparece de forma mais leve, pois se levou em consideração a possibilidade de que “todavia a moeda que tem ido, ou a maior parte dela pode voltar facilmente ao Brasil para se interessar em maior lucro”, entretanto, ao falar dos

ourives, a crítica é mais dura, pois, ao fundirem as moedas de prata, cometiam um “delito que não tem desculpa”, já que transformadas em “baixelas e diferentes usos extraordinários, nunca mais torna a ser moeda”. Assim, mesmo enriquecendo o “esplendor das casas particulares, se empobrece e debilita a República, que só se conserva com a sustância comum do dinheiro”, desse modo “se deve preferir sempre o bem universal ao apetite e luzimento particular de que as arruinam e diminui a moeda a toda esta Cidade que quase lamentavelmente chora lembrando-se de si mesma”.

Ainda tratando dos ourives, o documento demonstra seu aumento, pois, enquanto anteriormente vinham “dois ou três navios de Buenos Aires carregados de moedas e pinhas de prata [...] não havia nela mais ourives que Francisco Vieira”, enquanto em 1693, período em que “não entra na Bahia prata alguma” existiam “uns vinte e cinco ourives”, que não respeitavam nenhuma lei referente às moedas e ainda usavam os utensílios feitos de sua prata lavrada para negociar com Angola escravos. Diante dessa situação, foi pedido que contatassem o Senhor Governador e Capitão Geral, para que este mandasse “antes que partam os navios que estão para ir para Angola”, publicar uma lei que impeça qualquer “pessoa desta praça (Bahia), de qualquer qualidade e condição que seja, mande fazer prata lavrada para Angola”, correndo o risco de pagar pena de quinhentos cruzados, e também que não se “remeta o que estiver feito sob pena de se tomar duas partes para a Fazenda Real e a outra para o denunciante público ou secreto”¹⁵. Mas, os castigos não param por aí, pois a mesma pena ia ser aplicada para o mestre ou passageiro que aceitasse levar a prata para Angola e, para os marinheiros ou mandadores do navio em que iria se entregar a prata, a punição seria de levar duzentos açoites.

Ainda segundo a lei citada acima, os ourives deveriam, dentro do período de vinte e quatro horas, relacionar toda a “prata que tiver fundido, seja para Angola ou para esta cidade” e declarar quem “lhe deu a lavrada antiga para fazer nova; além disso, “nenhum ourives pode aceitar prata velha para dela fazer obra nova”, sem antes declarar “os marcos que se lhe entregaram” e que seriam pesados pelo contratador na presença do juiz e do escrivão da Câmara” e, depois de lavrada a peça nova, deveria se pesar novamente, para ver se era a mesma prata. Se

estivesse tudo certo, ela seria marcada e entregue ao dono “na forma que se pratica em Roma e mais reinos da Europa”¹⁶.

Três dias após o Trespado citado acima, foi publicado o “Termo de acordo que tomaram os Oficiais da Câmara sobre o Requerimento que fez o Juiz do Povo da moeda de prata lavrada”¹⁷, no qual concordam e acatam a sugestão final do Trespado do Juiz do Povo, de “nenhum ourives lavre prata alguma sem que primeiro venha a casa da Câmara a registrar a prata de que a de fazer a dita obra e declarando a pessoa para quem é”, designavam penas rígidas para os que não respeitassem essa ordem, como “trinta dias de cadeia e seis mil réis para o acusador”. Para os ourives que trabalhavam com prata sem registro na Câmara, a pena era muito mais severa, de “dez anos de degredo na África, com perda da metade da fazenda que tiver”.

Apesar de toda a preocupação em se punir aqueles que não seguiam as leis referentes à prata que prejudicava o Estado ou mesmo criando leis que ajudavam os senhores de engenho endividados, havia outro problema na Bahia, que fica muito evidente nas Cartas e que prejudicava diretamente os senhores de engenho, os lavradores de cana e todos que necessitavam de mão de obra escrava para realizarem suas atividades, pois, principalmente no fim do século XVII, mencionam as epidemias e o contágio como uma ameaça latente, que apavorando a população, seja pelos seus efeitos à saúde seja pelos problemas financeiros causados pela morte dos escravos e, conseqüentemente, falta de mão de obra e baixa produtividade. São vários os registros, como a Carta de 25 de abril de 1681, na qual a ruína e a falta de cabedais do povo foram justificadas ao Senado, principalmente “pelo irremediável dano que de presente padecem com as bexigas que lhe eram mortos mais de dois mil escravos, e que esta falta lhe prometia não poderem acudir a suas culturas e ficarem mui diminutos seus cabedais”¹⁸.

Dois meses depois da Carta citada acima, em 30 de junho de 1681, a Câmara enviou outra Carta ao rei e, após se referir à “ruína geral” em que se encontrava a cidade da Bahia e o Recôncavo, apontou a bexiga como um agravante do problema, pois, após sua epidemia, “as bexigas que o reputamos por peste” fizeram com que “as fábricas dos engenhos e fazendas de canas” ficassem “muito diminutas”. No dia seguinte, outra Carta reafirmou os danos causados pelas infestações de bexiga e

pediu, diante da situação complicada, que o rei não cobrasse as dívidas de “cinquenta mil réis para cima” e estipulasse um prazo de “três anos para que melhor e com mais suavidade se possa as fazendas fabricar” e quitar suas dívidas¹⁹.

Diante da situação de endividamento dos senhores que aumentava e das proibições dos comerciantes em executarem as dívidas dos senhores, a Carta de 06 de julho de 1683 pedia ao rei que proibisse “penhoras nos escravos de casa dos senhores de engenho e lavradores”, pois, além de terem passado por tempos cada vez mais difíceis devido a grande perda de escravos com a bexiga, o que levou a uma diminuição da produção de açúcar, já que os escravos eram os que “fabricavam todos os frutos deste Estado”. Desse modo, os rendimentos do produto foram poucos, e os credores, em busca da liquidação de suas dívidas, não podendo realizar penhoras nas fábricas, acabavam por “penhorar os escravos do serviço de casa” por preços muito baixos, “pela mesma causa de falta de moeda”, o que prejudicava na produção de cana e do próprio açúcar, pois o senhor se via na necessidade de retirar “das fábricas dos engenhos e das lavouras outros tantos para seu serviço”.

Apesar de tantos prejuízos causados pelas infestações de bexiga anteriores e apresentados nas Cartas, em 21 de maio de 1685, a situação descrita em Ata pela Câmara é ainda mais complexa, haja vista a atitude desta em registrar os procedimentos tomados em relação ao navio Santa Marta que chegara de Angola com os negros a bordo, contaminados com a mesma doença. Segundo a Ata, os escravos traziam a “bexiga, mal tão contagioso” que para o bem comum da população não deveriam ser desembarcados, mas que “fossem para o morro distante da cidade a mais de quatro léguas” para que se realizasse a quarentena e que se comunicasse “todas as vilas e seu Recôncavo” para que ocorresse o mesmo que havia ocorrido com a Nau Madre de Deus “vinda da Costa da [ilegível] a qual não trazia tão conhecimento do muito mal como o presente, [...] que morreram muitas mil almas do contágio”. Ainda segundo a Ata, caso houvesse o desembarque dos negros do navio Santa Marta, haveria “tão grande ruína que além da mortandade que seriamente havia de se arruinar os engenhos e fazendas” como se deu “nas bexigas passadas que muitos engenhos não moeram por lhe haver morto os negros de muitas fazendas”²⁰.

O mesmo medo de contágio e desenvolvimento de epidemias também aparece na Ata de 27 de janeiro de 1694, na qual havia ordens de se evitar “todos os navios, especialmente os que vinham de Angola, São Tomé e Costa da Mina para assim se evitar danos”. Da mesma forma que a Nau Madre de Deus, os navios deviam ficar de quarentena, pois “não convinha que desembarcassem gente que vinha em dita embarcação por virem muitas delas danificadas e muitas delas com sarna e lepra, e constando ao dito médico por declaração do Capitão do dito patacho se lhe havia morto quinze ou dezesseis negros fora outros que se mataram (...) viu dito médico dois mortos em dito navio e muitos deles incapazes de se poderem alevantar do lugar em que estando deitados, o que julgou ser doença”²¹.

Diante do recorte exposto neste trabalho, podemos concluir que, apesar das Cartas não estarem desvinculadas do contexto histórico, das ideologias do momento em que foram escritas e que muitas vezes podem ser construídas em forma de uma ficção, é fato que elas apresentam alguns dos problemas enfrentados na Bahia durante a segunda metade do século XVII e, diante da situação, pediam auxílio para a Coroa para tentar solucioná-los da melhor maneira possível naquele momento.

É importante perceber que, mesmo com os inúmeros pedidos de auxílio enviados a Portugal, os documentos que não possuíam uma vinculação direta ou mais próxima com a crise, ou com a produção de açúcar, como os que pedem uma diminuição dos tributos arrecadados pela população ou mesmo o fim da isenção de pagamento de impostos pelos religiosos, eram ignorados e não recebiam sequer uma resposta, enquanto Cartas que pediam providências relacionadas a problemas mais próximos à fase econômica complicada que Portugal enfrentava eram respondidas e os problemas sanados de maneira bastante rápida, como a questão da falta de moedas, o controle dos escravos e sua perda pelas epidemias e o mais evidente de todos: a preocupação em regular o preço do açúcar de acordo com o mercado em que estava inserido.

Desse modo, a partir da descrição dos documentos analisados acima, da frequência com que eram emitidos e das atitudes tomadas pela Coroa e pela Câmara, podemos perceber que Portugal e suas posses passaram por uma crise na segunda metade do século XVII. É verdade que não de uma forma geral, mas em alguns locais específicos, como no caso da Bahia.

Notas:

¹ **Cartas do Senado 1673-1684. Documentos Históricos do Arquivo Municipal.** Salvador: Prefeitura Municipal do Município de Salvador, 1952, v.2, p.45.

² **Cartas do Senado 1638-1673. Documentos Históricos do Arquivo Municipal.** Salvador: Prefeitura Municipal do Município de Salvador, 1952, v.1, p.86.

³ SCHWARTZ, Stuart B. **Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial, 1550-1835.** SP: Companhia das Letras, 1995, p.162 163.

⁴ Carta de 12/08/1688. In: **Cartas do Senado 1684-1692. Documentos Históricos do Arquivo Municipal.** Salvador: Prefeitura Municipal do Município de Salvador, 1953, v.3, p. 23.

⁵ Segundo a Carta do Senado da Câmara da Bahia ao Príncipe Dom Pedro de 12 de agosto de 1668, “tem mostrado a experiência que todos aqueles que tomavam dinheiro antecipado para se fornecerem de alguns gêneros que se não vendem fiados para darem o açúcar, que sempre era o mais baixo que se fazia a oito até nove tostões, ficaram em breves anos destruídos, tanto assim que na consideração desta ruína foi Vossa Majestade servido mandar por Lei especial passada em 15 de novembro de 1683 que fossem nulos todos os contratos que se fizessem de dinheiro e açúcar, pois só bastava aquela pequena diminuição para se arruinarem os que faziam aquele negócio”. (**Cartas do Senado 1684-1692.** Prefeitura do Município de Salvador, Bahia, v.3, p. 63-64, 1953).

⁶ “[...] pelo preço passado de 10 e 11 tostões, deixava um limitado lucro para quem o lavrava”. (Carta de 12/08/1688. In: **Cartas do Senado 1684-1692. Documentos Históricos do Arquivo Municipal.** Salvador: Prefeitura Municipal do Município de Salvador, 1953, v.3, p. 63).

⁷ Além desses valores citados na tabela, a Carta ainda elencava o valor cobrado por caixa para se transportar o produto até a cidade (320 réis), o valor de entrada nos armazéns (200 réis) e o cobrado por mês para ficar guardado (1 vintém).

⁸ As “Colunas” evidenciadas neste trecho se referem a um período anterior da Carta, na qual se afirma que “O Brasil, Senhor, desde seu nascimento se sustentou sempre em duas colunas, uma era o Tabaco, e a outra o Açúcar: a do Tabaco arruinou-se há alguns anos, ficando perdida a pobreza do Brasil que, por depender de pouca fábrica a sua lavoura, se ocupava dela”. (Carta de 12/08/1688. In: **Cartas do Senado 1684-1692.** Prefeitura do Município de Salvador, Bahia, v.3, p. 65).

⁹ Um exemplo deste fato localiza-se em **Cartas do Senado 1684-1692. Documentos Históricos do Arquivo Municipal.** Salvador: Prefeitura Municipal do Município de Salvador, 1953, v.3, p. 70-72.

¹⁰ **Cartas do Senado,** v.1, p. 116.

¹¹ Carta de 04/03/1673. In: **Cartas do Senado 1638-1673. Documentos Históricos do Arquivo Municipal.** Salvador: Prefeitura Municipal do Município de Salvador, 1951, v.1, p. 123.

¹² **Cartas do Senado,** v. 2, p. 53.

¹³ **Cartas do Senado,** v. 2, p. 83.

¹⁴ Treslado do Requerimento que fez o Juiz do Povo e Mesteres sobre a moeda e prata feito aos 11 de fevereiro. Atas da Câmara, 6º vol. p. 202.

¹⁵ **Atas da Câmara,** v.6, p. 205.

¹⁶ **Atas da Câmara,** v.6, p. 206.

¹⁷ **Atas da Câmara,** v.6, p. 208.

¹⁸ **Cartas do Senado,** v. 2, p.94.

¹⁹ **Cartas do Senado,** v. 2, p. 99.

²⁰ **Atas da Câmara,** v.6, p. 22-23.

²¹ **Atas da Câmara,** v.6, p. 237-238.

Referências:

Atas da Câmara. Documentos Históricos do Arquivo Municipal. Salvador: Prefeitura do Município de Salvador, 1951, 6º volume (1684-1700).

CARDOSO, Ciro Flamarion e BRIGNOLI, Hector Perez. **Os métodos da História.** 2ª ed. Rio de Janeiro: Graal, 1981.

CARDOZO, Alírio. Poderes Internos: a cidade de São Luís e o discurso da Câmara no século XVII. In: **Ciências Humanas em Revista.** São Luís, V. 5, n.2, dezembro 2007. Disponível em: <http://pt.scribd.com/doc/112951330/Poderes-Internos-A-Cidade-de-Sao-Luis-e-o-Discurso-da-Camara-XVII>, acesso em 14/12/2012.

Cartas do Senado. Documentos Históricos do Arquivo Municipal. Salvador: Prefeitura do Município de Salvador: 1952, 1º volume (1638-1673), 2º volume (1673-1684); 1953, 3º volume (1684-1692).

SCHWARTZ, Stuart. E PECORA, Alcir (orgs). **As excelências do Governador.** Tradução Alcir Pécora e Cristina Antunes. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

SCHWARTZ, Stuart B. **Burocracia e Sociedade no Brasil Colonial.** Trad. Maria Helena Pires Martins. São Paulo: Perspectiva, 1979.

_____. **Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial, 1550-1835.** São Paulo: Companhia das Letras, 1995.